

Município:

Corumbataí do Sul



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 151/98
DE 19.05.98

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no artigo 9º da Lei nº 132/97 de 16.06.97 "Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1998", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 9º da Lei nº 132/97, de 16 de junho de 1997 "Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1998", nos itens III - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA, IV - AGRICULTURA e X - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA, os seguintes:

III - 1 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- a) Aquisição de equipamentos e material permanente;
- b) Manutenção do Fundo.

IV - 1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL - FUNDEFLO

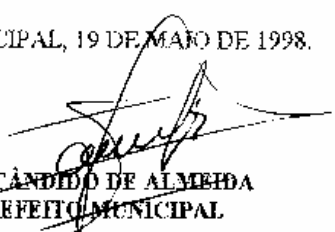
- a) Implantação do Parque Municipal;
- b) Implantação de Viveiro de mudas florestais;
- c) Aquisição de equipamentos e material permanente;
- d) Executar as atividades do Fundo.

X - 3 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) Aquisição de equipamentos e material permanente;
- b) Executar as atividades do Fundo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 1998.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUNA ... 06 ... 26 DE 98